



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11680

RESOLUÇÃO Nº 3/86

-Dá nova redação ao artigo 92,
da Resolução nº 6, de 28.12.72
(Regimento Interno).-

Eu, ADEMIR PERES TOMÉ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 92, da Resolução nº 6, de 28 de dezembro de 1972 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

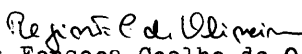
"Artigo 92 - As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às quintas-feiras, às 20,30 horas."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 9 de setembro de 1986.-


ADEMIR PERES TOMÉ
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 9 de setembro de 1986.-


Regina Fonseca Coelho de Oliveira
Chefe de Secretaria